



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DO ESPORTE**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 4.965, DE 2025**

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para acrescentar, ao Fundo Nacional do Esporte, o objetivo de aquisição e distribuição de ingressos para competições esportivas oficiais, voltados a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 47 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 47.....

.....

X – a aquisição e distribuição de ingressos para competições esportivas oficiais, exclusivamente voltados a pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme regulamento.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de fevereiro de 2026.

Deputado **Saulo Pedroso**

Presidente

